

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura especializada para a elaboração de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico e assessoria para aprovação e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), para a Companhia de Saneamento Municipal (Cesama), incluindo todas as unidades especificadas, conforme a legislação e normas vigentes, onde deverá constar a descrição de todas as adequações e implementações de segurança contra sinistros, com o objetivo de garantir a segurança das pessoas, do patrimônio e a conformidade com os requisitos legais.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1.A contratação da empresa especializada justifica-se pela necessidade de adequação das instalações da CESAMA às normas de segurança contra incêndios e pânico, garantindo a proteção das pessoas, do patrimônio e a conformidade com a legislação vigente. A elaboração do Projeto Técnico e a obtenção do AVCB são exigências legais indispensáveis para o funcionamento seguro das unidades, sendo essencial contar com expertise técnica para a correta implementação das medidas preventivas.

2.2.A contratação visa garantir a regularização das unidades da CESAMA junto ao Corpo de Bombeiros, promovendo um ambiente seguro para servidores, colaboradores e a comunidade que utiliza suas instalações. Com a elaboração do Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico e a obtenção do AVCB, a Companhia assegurará a conformidade com as normas vigentes, reduzindo riscos de sinistros e protegendo vidas e bens. Além disso, a implementação das medidas de segurança proporcionará maior tranquilidade aos trabalhadores e usuários, prevenindo interrupções nas

atividades e reforçando o compromisso da CESAMA com a segurança e a responsabilidade social.

2.3.A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no **art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$ 67.092,96 (sessenta e sete mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez.

2.4.Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **FLAMA PROJETOS, CNPJ 27.815.578/0001-52** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5.Foram atendidas as formalidades previstas no art. 95 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.3. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide **art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016**.

3.4. Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - A empresa contratada será responsável pela entrega de 04 (quatro) produtos, a saber:

4.1. Produto 01: Levantamento Técnico e Diagnóstico Inicial - Realização de vistoria técnica *in loco* em todas as unidades especificadas, incluindo:

4.1.1. Estação de Tratamento de Esgoto Barbosa Lage: Conferência, revisão e adequação do projeto técnico existente. Conferência do projeto arquitetônico fornecido pela contratante, considerando a área existente e a área prevista para ampliação. Medição completa *in loco* da edificação existente e compatibilização com as instalações atuais;

4.1.2. Estação de Tratamento de Esgoto União Indústria: Conferência do projeto arquitetônico fornecido pela contratante, considerando a área existente e a área prevista para ampliação. Medição completa *in loco* da edificação existente e compatibilização com as instalações atuais;

4.1.3. Estação de Tratamento de Água Marechal Castelo Branco: Conferência do projeto arquitetônico fornecido pela contratante, considerando a área existente e a área prevista para ampliação. Medição completa *in loco* da edificação existente e compatibilização com as instalações atuais;

4.1.4. Estação de Tratamento de Água São Pedro: Conferência do projeto arquitetônico fornecido pela contratante, considerando a área existente e a área prevista para ampliação. Medição completa *in loco* da edificação existente e compatibilização com as instalações atuais;

4.1.5. Estação de Tratamento de Água CDI: Conferência, revisão e adequação do projeto técnico existente. Conferência do projeto arquitetônico fornecido pela contratante, considerando a área existente e a área prevista

para ampliação. Medição completa *in loco* da edificação existente e compatibilização com as instalações atuais.

4.1.6. O levantamento técnico e diagnóstico inicial deverão conter: Levantamento *in loco* para conferência de todos os dados fornecidos, como dimensões, acessos, entre outros;

4.1.7. Verificação de todos os equipamentos de prevenção e controle de incêndios existentes quanto à sua integridade, funcionalidade e validade, determinando em projeto a possível continuidade de uso e/ou as adequações necessárias.

4.2. Produto 02: Desenvolvimento do Projeto Técnico - O Projeto técnico deverá contemplar todas as medidas de proteção ativa e passiva, seus respectivos memoriais e adequações necessárias, garantindo a obediência às normas e à segurança operacional do sistema, visando à obtenção do AVCB. São esperados:

4.2.1. Elaboração de projeto técnico completo que contemple:

4.2.1.1. Compatibilização do projeto de arquitetura, incluindo dados levantados no local, conferindo as informações recebidas pela Contratante. A CONTRATADA deverá articular com a CONTRATANTE e solicitar a versão mais atualizada dos projetos arquitetônicos das unidades, devendo requisitar, antes do início da etapa de Levantamento Técnico e Diagnóstico Inicial, os documentos e projetos necessários e devidamente atualizados.

4.2.1.2. Desenvolvimento de plantas baixas de todos os pavimentos.

4.2.1.3. Determinação da classificação de risco das edificações.

4.2.1.4. Dimensionamento e localização de equipamentos de proteção contra incêndio (extintores, hidrantes, mangueiras etc.).

4.2.1.5. Posicionamento das medidas de proteção necessárias, buscando contemplar ao máximo a instalação existente, conforme ocupação dos ambientes.

4.2.1.6. Definição de rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização e iluminação de emergência.

4.2.1.7. Especificação de sistemas de alarme e detecção de incêndio, quando aplicável.

4.2.1.8. Elaboração de plantas baixas detalhadas com todas as soluções propostas, compondo projeto para apresentação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

4.2.1.9. Relação detalhada de quantitativos dos materiais a serem utilizados na obra, incluindo componentes e materiais de consumo para adequações de infraestrutura civil, hidráulica, elétrica, entre outros que se façam necessários.

4.2.1.10. Relação detalhada de quantitativos de equipamentos necessários e obrigatórios à prevenção e ao combate a incêndio, conforme estabelecido pelas normas vigentes;

4.2.1.11. Demais detalhamentos necessários à aprovação junto ao CBMMG.

4.2.2. Atendimento às normas técnicas da ABNT, legislação estadual, e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, considerando as seguintes normativas:

4.2.2.1. Lei Estadual nº 14.130/2001: Prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais.

4.2.2.2. Decreto Estadual nº 47.998/2020: Regulamentação da Lei nº 14.130/2001.

4.2.2.3. Normas da ABNT aplicáveis:

- a. ABNT/CB-24: Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio;
- b. NBR 9077:2001: Saídas de Emergência em Edifícios;
- c. NBR 10898:2013: Sistemas de iluminação de emergência;
- d. NBR 11742:2003: Porta corta-fogo para saída de emergência;
- e. NBR 11785:1997: Barra antipânico;
- f. NBR 12693:2013: Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- g. NBR 13714:2000: Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- h. NBR 14100:1998: Proteção contra incêndio – Símbolos gráficos para projeto;
- i. NBR 17240:2010: Sistemas de detecção e alarme de incêndio;

4.2.2.4. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Conformidade com as diretrizes mais recentes disponíveis no site oficial do CBMMG.

4.2.2.5. Normas Regulamentadoras (Ministério do Trabalho e Emprego): NR-23: Proteção contra incêndios, entre outras que se apliquem.

4.2.2.6. Demais normas correlatas e regulamentações aplicáveis.

4.3. Produto 03: Assessoria nos Processos Administrativos e Aprovação Legal

4.3.1. Condução de todo o processo administrativo junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo preenchimento e elaboração das documentações

necessárias para aprovação do projeto técnico junto ao CBMMG, bem como ajustes e revisões solicitados pelos órgãos competentes.

4.3.2. Responsabilidade pelo fornecimento de toda a documentação técnica necessária, bem como acompanhamento do projeto técnico até sua aprovação final junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores (CBMMG).

4.4. Produto 04: Assessoria e Orientações na Execução do Projeto Técnico Aprovado e Emissão do AVCB

4.4.1. Orientação para execução do Projeto após aprovação, acompanhando da execução das intervenções previstas no Projeto Aprovado;

4.4.2. Solicitação de vistoria final para fins de AVCB, uma vez executado o projeto aprovado e estando em conformidade com o PSCIP aprovado, responsabilizando-se pela emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e solicitação ao CBMMG de vistoria para emissão do AVCB.

4.5. Apresentação dos Produtos - Apresentação de todos os projetos em formato impresso e eletrônico, em programa de desenho auxiliado por computador compatível com o AutoCAD 2010 (ou superior), e em PDF, cuja pasta completa deve conter:

- a.** Memória descritiva detalhada;
- b.** ART/CREA do projeto;
- c.** Documentos técnicos aprovados pelo Corpo de Bombeiros;
- d.** Especificação técnica dos serviços previstos no projeto aprovado;
- e.** Lista de materiais e quantitativos previstos com memória de cálculo dos mesmos.

4.6. Custos e Identificação

4.6.1. Custos com visitas técnicas, reuniões, levantamentos técnicos e estudos serão de responsabilidade da contratada.

4.6.2. Custos com pagamento das taxas (análise e vistoria) e demais custos administrativos junto aos órgãos públicos serão de responsabilidade da CESAMA.

4.6.3. Profissionais que executarem os serviços deverão estar devidamente identificados por crachá ou uniforme e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

4.7. Comprovação da Qualificação Técnica

4.7.1. Comprovante atualizado de registro da contratada no CREA e/ou CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

4.7.2. Comprovação de que a contratada possui em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência;

4.7.3. A comprovação de vínculo do profissional com a contratada poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a empresa como contratante;
- b. Contrato social da empresa, em que conste o profissional como sócio;
- c. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

4.8. Cronograma de execução

4.8.1. O prazo contratual será de 01 (um) ano, considerando os prazos necessários para a análise do CBMMG e para execução e acompanhamento das intervenções e adequações necessárias, podendo ser prorrogado por igual período, com a devida justificativa e aprovação da CONTRATANTE.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **FLAMA PROJETOS, inscrita sob o CNPJ o n.º 27.815.578/0001-52**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

Orçamentos		
Empresa	Valor Total	Análise técnica das especificações
FLAMA PROJETOS	R\$ 17.500,00	Atende
CT&G Projetos e Construções Ltda	R\$ 27.200,00	Atende
GERRHIM ENGENHARIA	R\$ 48.000,00	Atende
l'biza Projetos	R\$ 20.500,00	Não atende

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

5.3. Os parâmetros para pesquisa de preços foram em conformidade com o item 2.4 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. Foram recebidas quatro propostas sendo uma delas desclassificada por não atender as especificações técnicas.

5.4. Foram realizadas consultas a diversas empresas especializadas no setor para obtenção de cotações de preços, em conformidade com as diretrizes do Manual de Planejamento das Contratações. Diante desse cenário, a pesquisa de mercado foi conduzida de forma ampla e transparente, respeitando os princípios de economicidade e eficiência administrativa.

5.5. Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. O fornecedor **FLAMA PROJETOS, inscrita sob o CNPJ o n.º 27.815.578/0001-52** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço será iniciado no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2. O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e a proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequado, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3. Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5. Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6. A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1. O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O regime de contratação será **empreitada por preço global**.

7.3. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** contados após a assinatura do contrato.

7.4. Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5. A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.6. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.8. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.9. A rescisão do contrato poderá ser:

- I por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III judicial, nos termos da legislação.

7.10. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**.

7.11. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I devolução da garantia, quando houver;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.12. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.13. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.14. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.15. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1. Medições

8.1.1. As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2. As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3. As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2. Pagamento

8.2.1. A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, conforme cronograma abaixo discriminado:

- a. **Produto 01: Levantamento Técnico e Diagnóstico Inicial** - o percentual de **30% (trinta por cento) do valor total**, qual seja: **R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)** será quitado integralmente após 30 (trinta) dias contados da apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato emitida no ato da entrega do produto/serviço.
- b. **Produto 02: Desenvolvimento do Projeto Técnico** - o percentual de **30% (trinta por cento) do valor total**, qual seja: **R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)** será quitado integralmente após 30 (trinta) dias contados da apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato emitida no ato da entrega do produto/serviço.
- c. **Produto 03: Assessoria nos Processos Administrativos e Aprovação Legal** - o percentual de **30% (trinta por cento) do valor total**, qual seja: **R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)** será quitado integralmente após 30 (trinta) dias contados da apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato emitida no ato da entrega do produto/serviço.

- d. **Produto 04: Assessoria e Orientações na Execução do Projeto Técnico Aprovado e Emissão do AVCB** - o percentual de **10% (dez por cento)** do valor total, qual seja: **R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)** será quitado integralmente após 30 (trinta) dias contados da apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato emitida no ato da entrega do produto/serviço.

8.2.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3. O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e smt@cesama.com.br.

8.2.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

8.2.7. O pagamento SOMENTE será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8. Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

8.2.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11. Será utilizado o **IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo** como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o objeto tenha sido entregue.

8.2.16. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2. Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo

empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

9.10. Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.12. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da dispensa de licitação no CREA e/ou CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

9.13. Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência;

9.14. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- b.** Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- c.** Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d.** Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7. A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à

execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9. Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a. advertência;
- b. multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,

permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9. Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Patrícia T. Groppo de Oliveira
DEST

Renata Fernandes da Silva
GERH

Autorizado/Aprovado por:
Vinicius Azevedo Heckert
DRFA

PAPELETA - 1632/2025
Código do documento 57-1513923267367894805

Anexo: 17 Termo de Referência.pdf



Assinaturas

PATRICIA TEIXEIRA GROPP DE OLIVEIRA
poliveira@cesama.com.br
Assinou como responsável

RENATA FERNANDES DA SILVA
renata@cesama.com.br
Assinou como responsável

VINICIUS AZEVEDO HECKERT
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável


Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Administração e Recursos Humanos (GARRH)
(31) 3692-9111 | (31) 3643-5514

Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo
Diretoria Financeira e Administrativa (DFA)
(31) 3692-9114


Detalhe das Assinaturas

21-março-2025 09:53:33

PATRICIA TEIXEIRA GROPP DE OLIVEIRA Assinou - E-mail: poliveira@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 06419509696 - Data Hora: 2025-03-21 09:53:33.0

24-março-2025 10:24:09

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou - E-mail: renata@cesama.com.br - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03404628683 - Data Hora: 2025-03-24 10:24:09.0

26-março-2025 09:15:07

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 192.168.82.90 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 04780293650 - Data Hora: 2025-03-26 09:15:07.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged